



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

### RESOLUÇÃO N° 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

*Acrescenta o inciso III ao artigo 253, altera o § 3º do artigo 253 e inclui o artigo 253-A na Resolução n° 007, de 30 de outubro de 1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal.*

**PUBLICAÇÃO**  
Ato publicado nesta Câmara Mun.  
no mural local e jornal De  
Edição 23/1/25 pág. 2024  
Morak, Luiz  
Secretaria - Câmara Mun. de Apiaí

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a alta deliberação do Plenário, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23 de janeiro de 2025,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 253 da Resolução n° 007/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí passa a vigorar, acrescido de inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 186. São três os processos de votação:

.....  
III – Eletrônica.”

**Art. 2º** Fica alterado o § 3º do artigo 253 da Resolução n° 007/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação eletrônica ou nominal para:”  
.....

**Art. 3º** Fica criado o artigo 253-A na Resolução n° 007/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí, com a seguinte redação:

“Art. 253-A Pelo processo eletrônico o Presidente convidará os Vereadores para votar através de equipamento eletrônico, da seguinte forma, proclamando o resultado final:

I – Sim: para o voto favorável;

II – Não: para o voto desfavorável;

III – Abstenção: para não votar nem favoravelmente e nem desfavoravelmente, desde que devidamente justificado;

§ 1º Um painel eletrônico instalado no Plenário identificará o nome e o voto de cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, os dados concernentes à votação, contendo:

*h*



## **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

- I - data e hora em que se processou a votação;
- II - a matéria objeto da votação;
- III - o nome de quem presidiu a votação;
- IV - o resultado da votação;
- V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor, os que votaram contra e os que se abstiveram; e
- VI - os nomes dos Vereadores ausentes à votação;

§ 2º Enquanto não for encerrada a votação pelo Presidente, poderá o Vereador registrar seu voto.

§ 3º Quando o painel eletrônico não estiver em funcionamento, ou a votação eletrônica não for utilizada, bem como a sessão aconteça fora das dependências da Câmara, por motivo autorizado pelo Regimento Interno, a votação se dará de forma nominal.”

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,  
24 de Janeiro de 2025.

  
**RICARDO DIAS DE PONTES**  
(Presidente da Câmara Municipal de Apiaí)

  
**JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA**  
(1º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí)

  
**MAVILDA CLIMECK DE OLIVEIRA**  
(2º Secretária da Câmara Municipal de Apiaí)